

PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-011 - Intervenção em Animais de Criação Biológica

PO-011 - Intervenção em Animais de Criação Biológica

Aprovado

A Direção da DGADR

ÍNDICE

1	Siglas.....	3
2	Objetivo	3
3	Âmbito.....	3
4	Referências	3
5	Responsabilidades	4
6	Procedimento	5
6.1	Pedido de Intervenção.....	6
6.2	Análise do Pedido.....	7
6.3	Intervenções Realizadas.....	7
7	Modelos associados	7

1 SIGLAS

AC: Autoridade competente

DGADR: Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DGAV: Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

PB: Produção Biológica

OC: Organismo de Controlo

OPP: Organizações de Produtores Pecuários

2 OBJETIVO

O presente documento visa estabelecer o procedimento de autorização relativo a intervenções nos animais de criação biológica como sejam a colocação de elásticos nas caudas dos ovinos, o corte da cauda, o corte de bicos ou o corte de chifres.

3 ÂMBITO

Este procedimento destina-se a ser adotado pelos operadores que criem animais em Produção Biológica e que, por razões devidamente justificadas, necessitem no seu maneiço de recorrer à execução das intervenções atrás indicadas.

4 REFERÊNCIAS

Anexo II, Parte II (Regras aplicáveis à produção animal) do Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2018 relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos.

Para consulta da legislação complementar atualizada consultar:

<https://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/agricultura-e-producao-biologica>

5 RESPONSABILIDADES

Operador

Compete ao operador dispor de um plano de gestão agrícola sustentável que pressuponha a intervenção em animais biológicos.

Cabe ao operador, com o auxílio do seu Médico Veterinário assistente, apresentar à DGADR o plano de intervenções a realizar por campanha de produção, através do preenchimento do Modelo Mod. 011/001 – Pedido de Intervenção em animais biológicos.

No final da campanha o operador terá de submeter à DGADR o Mod. 011/002 – Intervenções Realizadas, mencionando as datas em que aquelas foram realizadas, a anestesia e/ou analgesia adotadas, a identificação e a idade dos animais intervencionados e ainda o nome dos técnicos envolvidos na execução e respetiva qualificação.

Médico Veterinário Assistente

Cabe ao médico veterinário assistente da exploração assumir a responsabilidade pela execução das intervenções e assegurar que as mesmas são as mais adequadas para as circunstâncias e efetivo em causa, competindo-lhe designadamente:

- Fundamentar em termos técnicos a sua necessidade e preparar o suporte técnico que deverá constar do pedido de autorização a remeter pelo operador à DGADR;
- Supervisionar a execução das intervenções que foram previamente autorizadas;
- Proceder no modelo de registos (caderno de campo), aos registos das intervenções efetuadas.

DGADR

Enquanto AC, a DGADR receciona os pedidos de autorização de intervenção a realizar ao longo da campanha solicitando parecer à DGAV.

A DGADR elabora, no final de cada campanha, um resumo de todas as intervenções realizadas comunicando à DGAV quaisquer situações de falta de registo ou outras não conformidades referentes a intervenções nos animais.

DGAV

Compete à DGAV, relativamente aos pedidos de autorização recebidos, emitir os pareceres técnicos solicitados pela DGADR.

A DGAV, na qualidade de autoridade sanitária nacional, tem a responsabilidade de supervisão e controlo do processo, com base nas situações comunicadas pela DGADR.

Organismos de Controlo

Os OC, no âmbito dos controlos que realizarem aos operadores, verificam as situações de intervenções que tenham ocorrido e a correspondente conformidade com as disposições do presente procedimento (pedido de autorização e registos).

6 PROCEDIMENTO

As intervenções em animais biológicos não podem ser prática corrente em agricultura biológica, uma vez que esta implica a utilização das melhores práticas de manejo. Ainda assim, algumas intervenções poderão ser autorizadas por razões de segurança ou, caso a caso, se destinadas a melhorar o estado sanitário, o bem-estar ou a higiene dos animais.

O sofrimento dos animais deve ser sempre reduzido ao mínimo através do recurso a anestésias e/ou analgesias adequadas. Todas as operações terão de ser realizadas na idade mais indicada e por pessoal qualificado.

A possibilidade de intervenções em animais biológicos deve estar prevista no plano de gestão agrícola sustentável¹.

A colocação de elásticos nas caudas dos ovinos apenas será autorizada se ocorrer até ao final da primeira semana de vida do animal, sendo que a partir desta idade, o corte de caudas dos ovinos apenas será aceite se for executado através de técnica cirúrgica, com recurso a anestesia e analgesia.

A castração física é permitida, mas apenas com a finalidade de manter a qualidade dos produtos e as práticas tradicionais de produção.

6.1 Pedido de Intervenção

O operador deve aceder à página da DGADR em [Procedimentos e Derrogações \(dgadr.gov.pt\)](http://dgadr.gov.pt), para descarregar e preencher o Formulário de pedido de intervenção (Mod. 011/001).

O pedido deverá contemplar a previsão de intervenções a realizar ao longo do ano / campanha, de acordo com o efetivo existente e plano reprodutivo na data do pedido, tendo em conta o maneiro definido.

Deve ser preenchido um exemplar do formulário de Pedido de Intervenção por cada tipo de intervenção, por espécie animal e por cada exploração.

Todas as alterações às previsões de intervenção deverão ser comunicadas à DGADR que por sua vez dará conhecimento à DGAV para efeitos de validação e atualização.

Os campos referentes à Fundamentação técnica da necessidade inevitável da intervenção e Descrição do procedimento a adotar na realização da intervenção, incluindo o recurso à anestesia e analgesia são da responsabilidade do Médico Veterinário assistente da exploração, que deverá assinar e carimbar o formulário no campo reservado para o efeito.

O formulário devidamente preenchido, datado e assinado pelo Médico Veterinário e pelo Operador, é submetido à DGADR através do seguinte email: dqrg@dgadr.pt.

¹ **Plano de gestão agrícola sustentável** – Documento que deverá encontrar-se na posse do operador, que diagnostica e descreve o sistema de produção agrícola e que inclui um conjunto de medidas a tomar ao nível da unidade para garantir o respeito das regras da produção biológica e medidas de precaução a adotar para reduzir o risco de contaminação por produtos ou substâncias não autorizados.

6.2 Análise do Pedido

Os pedidos de intervenção submetidos à autorização da DGADR só poderão ser analisados caso venham devidamente preenchidos, indicando para a intervenção a realizar, quais os procedimentos a adotar.

É obrigatório ao Médico Veterinário assistente ter a sua situação regularizada na respetiva ordem, autorizado a prestar assistência a título particular, através das OPP ou de outras associações similares. Caso tal não se verifique, o pedido é automaticamente não autorizado pela DGADR.

A DGADR analisa o pedido, solicitando se necessário, esclarecimentos ao operador. Após verificação da informação registada no pedido, a DGADR encaminha-o para a DGAV, para análise e emissão de parecer. Após análise, o parecer é remetido novamente à DGADR.

A DQRG submete ao Diretor-Geral proposta de parecer relativamente ao pedido de intervenção solicitado e, após assinatura, devolve-o ao operador dando conhecimento ao Organismo de Controlo.

6.3 Intervenções Realizadas

As intervenções planeadas e autorizadas, são realizadas pelo Médico Veterinário assistente (ou sob sua supervisão) que procede no caderno de campo a todos os registos necessários, mencionando as datas em que foram realizadas, a anestesia e/ou analgesia adotadas, a identificação e a idade dos animais intervencionados e os técnicos e respetiva qualificação envolvidos na sua execução.

No fim de cada campanha, o operador envia à DQRG, com conhecimento do seu OC, o resumo de todas as intervenções realizadas, através do Mod. 011/002 – Intervenções Realizadas.

A DGADR dá conhecimento à DGAV de todos os ficheiros recebidos.

7 MODELOS ASSOCIADOS

Mod. 011/001 – Pedido de Intervenção em animais biológicos

Mod. 011/002 – Intervenções Realizadas